



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020  
Data: 30/05/2020  
Texto:  
Nome: Expedição 2020  
Data: 30/05/2020  
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje  
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela  
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2021

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Pregão Eletrônico 06/2020  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, valor registrado **R\$ 2.814,00 (dois mil e oitocentos e quatorze reais)**.

Detentora 02: **SAMANDA GONÇALVES SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 37.508.109/0001-44, valor registrado **R\$ 4.785,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**.

Detentora 03: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.393.407/0001-00, valor registrado **R\$ 71.506,84 (setenta e um mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

Detentora 04: **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 69.950.913/0001-75, valor registrado **R\$ 21.642,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Anadia/AL.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/01/2021

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima, Leonardo Antônio Rodrigues Cury, Samanda Gonçalves Silva Medeiros, Jardiana Cavalcanti Guerra da Silva e Lucas Henrique de Melo Silva.

**Publicado por:**  
Ana Claudia Nunes de Castro  
**Código Identificador:**7383E04D

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 004.2021/001**  
**Pregão Presencial nº 001/2021**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 004.2021/001, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**1F92EF23

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 005.2021/001**  
**Pregão Presencial nº 002/2021**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 005.2021/001, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**DD202A9B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 006.2021/001**  
**Pregão Presencial nº 003/2021**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 006.2021/001, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**49F300DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 004.2021/001 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2015 – Fornecedor Registrado: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - EIRELI (CNPJ: 04.020.875/0001-06) – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações e logradouros públicos utilizadas por esta Administração– Valor Global: R\$ 3.248.080,10 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitenta reais e dez centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**3E8CF7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 007/2021 – Processo Administrativo nº 005.2021/001 – Pregão Presencial nº 002/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2015 – Fornecedor Registrado: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - EIRELI (CNPJ: 04.020.875/0001-06) – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações e logradouros públicos utilizadas por esta Administração– Valor Global: R\$ 2.940.955,78 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**5C8EFC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 008/2021 – Processo Administrativo nº 006.2021/001 – Pregão Presencial nº 003/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2015 – Fornecedor Registrado: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - EIRELI (CNPJ: 04.020.875/0001-06) – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações e logradouros públicos utilizadas por esta Administração– Valor Global: R\$ 1.251.989,33 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**91C29198

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

**PA:** 0210001/2021.

**ESPÉCIE:** TP 005/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62.

**CONTRATADA:** CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.210.567/0001-74

**OBJETO:** Termo Aditivo de Valor com Acréscimo corresponde a 24,97% do valor global do contrato, ou seja, fica acrescido o valor de R\$ 97.040,77 (Noventa e sete mil, quarenta reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 485.693,68 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2020 a 10 de novembro de 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 485.693,68.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 0021 – Prefeitura Municipal de Belém – UO: 0005 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – Dotação: 04.122.0005.2035 – Pavimentação e Drenagem das Ruas Municipais – Elemento:449051000000-210000000 – Obras e Instalações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Considerações do artigo 57, § 1º, inciso III, e do artigo 65, Inciso II, alínea "d", da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2021.

Belém, 19 de fevereiro de 2021.

**ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique da Silva  
**Código Identificador:**124D5A53

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021**

Processo Nº 002/2021 – Inexigibilidade da Licitação.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93 e Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

Contratado: GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/0001-40 com sede na Rua Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1211, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820-790, neste ato representado pelo único sócio, GERALDO CAPINAM FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01219995035 – DET/BA, inscrito no CPF sob o nº 922.226.505-00, residente e domiciliado no Conjunto Bosque Imperial, nº 81, bloco 2, Apto 404, São Marcos, Salvador – BA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município.

Valor: CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 20 % (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

Dotação orçamentária:

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da assinatura: 19/02/2021.

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**EB3F1739

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021**

Processo Nº 003/2021 – Inexigibilidade da Licitação.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93 e Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

Contratado: MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 23.254.468-0001-08, estabelecida à Rua Hermógenes de Moraes, nº. 304, Madalena, Recife - PE, CEP: 50610-160

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos e de consultoria previdenciária, visando organizar, levantar, executar e implementar a compensação previdenciária; Assessorar o desenvolvimento do processo administrativo e/ou judicial.

Valor: CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 20 % (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

Dotação orçamentária:

1. 2004 - Manutenção da Secretaria de Finanças.
2. Elemento: 339035 - Serviços de Consultoria

Data da assinatura: 19/02/2021.

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**B3618F65

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 04/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição (recarga) de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em cilindro P45. Data: 04/03/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

**HUGO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abner da Silva Barros  
**Código Identificador:**013DA0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 05/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente. Data: 05/03/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

**HUGO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abner da Silva Barros  
**Código Identificador:**B0C28228

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020: Processo administrativo nº 0203.0001/2021 – PMFG. Fund. Legal: dec. 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93. Art. 65, II “d”. PARTES: Município de Feira Grande – AL e POSTO ARAPIRACA LTDA, inscrita no CPNJ nº 12.451.076/0004-65 – Objeto: Reajuste de preços. **Diesel Comum**: Preço anterior: R\$ 3,8990, preço reajustado: R\$ 3,8740. **Gasolina Comum**: Preço anterior: R\$ 4,6990, preço reajustado: R\$ 4,9450. **Diesel S10**: Preço anterior: R\$ 3,8990, preço reajustado: R\$3,9430. **DATA: 18/02/2021.**

**MARIA BEATRIZ LEANDRO SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bruno Barbosa de Albuquerque  
**Código Identificador:**728CB160

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks, neste Município. AUTORIZO a contratação da empresa W.K.M. Soluções Tecnológicas Eireli, inscrito no CNPJ: 29.529.181/0001-20, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**

Processo administrativo nº 0112.0001/2021 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E W.K.M. Soluções Tecnológicas Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.529.181/0001-20. Objeto: Contratação de empresa o fornecimento de notebooks. Valor: R\$ 13.650,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Vigência: O presente contrato tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Barbosa de Albuquerque  
**Código Identificador:**E219C88D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 23/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07560/2020

Objeto: **Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física para Eventos.**

Partes: A prefeitura municipal de Igreja Nova – AL, e a empresa **DENIS WILKER PEREIRA ROCHA - ME**. Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do prazo: Fica acrescido em até o dia 29 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do contrato em epígrafe, contado a partir do dia 31 de dezembro de 2020; Celebrado o termo aditivo em 29 de dezembro de 2020.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**

Contratante

**DENIS WILKER PEREIRA ROCHA**

Denis Wilker Pereira Rocha -ME

Contratada

**Publicado por:**

Liliane dos Santos Muniz

**Código Identificador:**3D9B1E2C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM RATIFICA A **dispensa DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 00066/2021, em conformidade com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da senhora **MARIA ZILDA LISBOA COSTA** inscrito no CPF nº **299.362.188-25**, no valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com vigência até o dia 31/12/2021, cujo objeto é de locação de imóvel do município de Inhapi/AL onde funcionará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 19 de fevereiro de 2021.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

Republicado por correção.

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva

**Código Identificador:**916DF5ED

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 26/2021 – Processo nº 0204004/2021 – Dispensa de Licitação 22/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **DANILO P. BARROS - ME** (CNPJ nº 11.449.445/0001-70 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral – Valor global: R\$ 15.685,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**E95184D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 27/2021 – Processo nº 0204003/2021 – Dispensa de Licitação 23/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **DANILO P. BARROS - ME** (CNPJ nº 11.449.445/0001-70 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis – Valor global: R\$ 16.785,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**38A8C40C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMJP  
Nº 33/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019**

**MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> **Jeannyne Beltrão Lima Siqueira**, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: RAFAEL SANTOS CATÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (RSC ADVOCACIA)**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 28.036.833/0001-21, com sede não ST SCJS Quadra 06, Bloco A, nº 130, 6º andar, Parte D1, Asa Sul – Brasília – Distrito Federal – CEP: 70.306-000, neste ato representado pelo seu Sócio Rafael Santos Catão, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 54463, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.819.014-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**OBJETO:** O presente termo aditivo destina-se a prorrogação de prazo contratual, por 12 (DOZE) meses, do prazo inicialmente fixado, passando o contrato originário a vigor até 09 de julho de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 09 de Julho de 2020.

**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**A8FBF471

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**DIRETORIA DE COMPRAS  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da Secretaria de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, estará recebendo cotações de preços, para prestação de serviços de locação de veículos. As solicitações do termo de referência e o encaminhamento das propostas de preço devem ser direcionadas para o endereço eletrônico [setordecompras@junqueiro.al.gov.br](mailto:setordecompras@junqueiro.al.gov.br) até as 22:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021 ou entregues no protocolo deste Órgão, situado na rua João de Deus, nº 76 centro, CEP: 57270-000, até às 17:00 horas horário de Brasília da mesma data.

**Publicado por:**  
Erick Cristian de Omena Cruz  
**Código Identificador:**BE4F31FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS - IPREV  
ATO NORMATIVO - 01/2021**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, através do seu Diretor Presidente, com base no que determina as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, nº 04/2016 e nº 02/2018,

Considerando que, com a mudança de gestão no Instituto de Previdência, foi verificado o não envio das informações processuais de aposentadoria e pensão ao TCE-AL,

RESOLVE:

Realizar o levantamento dos processos de aposentadoria e pensão não enviados ao TCE-AL e em ato contínuo, determinar a regularidade processual com seu devido envio ao TCE-AL.

Junqueiro, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
José Clovis Vieira  
**Código Identificador:**1EA0917C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de nº 02100036/2021, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoea@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 25 de fevereiro de 2021.

**TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Tulio Victor de Almeida Aguiar  
**Código Identificador:**17D98AE3

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2807.001/2020**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2807.001/2020  
Partes: PMMD e DACAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.935.875/0001-61.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 28/07/2021, contados do encerramento do prazo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –  
CONTRATANTE  
Fernando Dacal Reis  
DACAL ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Monik Slany de Mendonça  
**Código Identificador:**64893ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2111.001/2019**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2111.001/2019  
Partes: PMMD e AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.628.118/0001-07.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31/07/2021, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 31/07/2021, contados do encerramento da execução contratual.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –  
CONTRATANTE

Otávio Vinício Rocha de Albuquerque

AM3 ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Monik Slany de Mendonça  
**Código Identificador:**ACAEC7DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0810.002/2019**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0810.002/2019  
Partes: PMMD e ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.628.118/0001-07.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A Vigência do contrato fica prorrogado até 04/06/2021, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A Execução do contrato fica prorrogada até 02/04/2021, contados do encerramento da execução contratual.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –  
CONTRATANTE

Virgílio Vilar Brasileiro

ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Monik Slany de Mendonça  
**Código Identificador:**00A5875C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO - 4º T. ADITIVO AO CONT. Nº 1010.001/2019**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1010.001/2019

Partes: PMMD e **CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.786.268/0001-14.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução do contrato fica prorrogado até 02/04/2021, contados do encerramento do prazo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência fica prorrogado até 02/07/2021, contados do encerramento do prazo contratual.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

Israel José Coelho da Paz de Lima

**CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Monik Slany de Mendonça

**Código Identificador:**D1942287

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

#### **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1604.001/2020**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1604.001/2020

Partes: PMMD e **ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.628.118/0001-07.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A Vigência do contrato fica prorrogado até 16/09/2021, contados do encerramento da vigência do prazo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A Execução do contrato fica prorrogada até 16/07/2021, contados do encerramento da execução do prazo contratual.

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

Virgílio Vilar Brasileiro

**ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Monik Slany de Mendonça

**Código Identificador:**C1B3F656

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

#### **EXTRATO - 3º T. ADITIVO AO CONT. Nº 1307.002/2020**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1307.002/2020

Partes: PMMD e **CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.595.989/0001-94.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 28/02/2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

Neilton José Mesquita da Silva Júnior

**CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Monik Slany de Mendonça

**Código Identificador:**502300DA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**

#### **EXTRATO - 3º T. ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2017

Partes: PMMD e **CONSTRUTORA SILCON LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.073.284/0001-95;

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência contratual fica prorrogado até o dia 29/12/2021, contados do encerramento da vigência do segundo termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O prazo da execução contratual fica prorrogado até o dia 29/12/2021, contados do encerramento da execução do segundo termo aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2020.

Signatários:

Claudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

Victor de Medeiros Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – INTERVENIENTE**

José Severino Cordeiro de Souza

**CONSTRUTORA SILCON LTDA - EPP – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Monik Slany de Mendonça

**Código Identificador:**15AE6CF1

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0810009/2020

Pregão Eletrônico 002/2021

UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartável. Data e hora da sessão de disputa: 08 de março de 2021 às 10h00m, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:**D351DC9C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037.012/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0407024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2020. Tipo menor preço por item. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Alimentos**

**destinados a alimentação escolar, objetivando o abastecimento das escolas do Município de Marechal Deodoro/AL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: **FOOD PARK DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ nº35. 443.022/0001-00**, com sede na Av. Maceió, nº226-A, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Cep:57061-110.

VALOR TOTAL: **R\$16.50,00 (dezesseis mil reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito

**FOOD PARK DISTRIBUIDORA - EIRELI** - Contratada

Sra. **HILANA PESSOA DA SILVEIRA** - Representante Legal

Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciado

Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:2D535C88**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº037.20/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0407024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2020. Tipo menor preço por item. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Alimentos destinados a alimentação escolar, objetivando o abastecimento das escolas do Município de Marechal Deodoro/AL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: **ACANTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº15.016.562/0001-09**, com sede na RUA FERNANDES DE BARROS, nº203, SALA 201 - CENTRO, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57020-020.

VALOR TOTAL: **R\$24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS)**

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito

**ACANTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** - Contratada

Sr. **ANDRE SANTOS DA SILVA** - Representante Legal

Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciado

Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:22C95E06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº037.18/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0407024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2020. Tipo menor preço por item. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Alimentos destinados a alimentação escolar, objetivando o abastecimento das escolas do Município de Marechal Deodoro/AL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº14.376.716/0001-00**, com sede na Rua Sargento Aldo Almeida, nº42, bairro do Pinheiro, Maceió/AL, CEP:57.055-510.

VALOR TOTAL: **R\$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito

**P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** - Contratada

Sra. **PRISCILLA SOUZA GALVÃO SANTANA** - Representante Legal

Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciado

Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:8CFA0162**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
001/2021 E CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão torna público que realizará análise da Documentação de Habilitação da empresa classificada em segundo lugar no Pregão Presencial 001/2021, que tem como objeto o registro de preços para eventuais aquisições de combustíveis, tendo em vista que posteriormente foi verificado que a empresa classificada em primeiro lugar não atendeu todas as exigências de qualificação técnica. Data/Hora do retorno da sessão: 25/02/2021, às 09h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador Do Negrão. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação.

Minador do Negrão, 19 de fevereiro de 2021.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

**Código Identificador:41EF2E98**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0128001/2021.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, totalizando o valor de R\$ 15.615,00 (quinze mil, seiscentos e quinze reais), o qual se contrata a empresa **JOSMÁRIO DE SOUZA LIMA - ME inscrito no CNPJ nº 19.367.505/0001-17**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso II, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 19 de Fevereiro de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**9C066CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0118001/2021.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, totalizando o valor de R\$ 17.197,10 (dezesete mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos), o qual se contrata a empresa **MAGAZINE SÓ ESPORTES – ME inscrita no CNPJ nº 40.918.005/0001-12**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso II, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 19 de Fevereiro de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**BDF07E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL**

**PROCESSO: 0201006/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 23/02/2021**

**EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: [comprasminador@gmail.com](mailto:comprasminador@gmail.com)**

Minador do Negrão, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

**LARISSA NASCIMENTO FONSECA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**B11E3268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0127001/2021.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA COM CESSÃO E USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, totalizando o valor de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), o qual se contrata a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ nº 10.729.642/0001-80**.

Minador do Negrão, 19 de Fevereiro de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**F1AB5B32

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**

A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL., informa aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal. Data/Horário: 05 de março de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, bem como disponível no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 11:00hs, no portal do município, através do site [www.monteirópolis.al.gov.br/licitacoes](http://www.monteirópolis.al.gov.br/licitacoes), podendo também ser obtido mediante solicitação através do email [monteirópolis.licitacoes@gmail.com](mailto:monteirópolis.licitacoes@gmail.com). Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Monteirópolis/AL, 19 de fevereiro de 2021.

**WILLANS ALTIERES FONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael Lima da Cruz  
**Código Identificador:**3FA418F9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2021**

Processo Nº 0806.0016/2020  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: INSTRUMENTAL TECH EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.024.224/0001-20.  
Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente.  
Vigência: 31 de Dezembro de 2021  
Valor Global: R\$ 193.513,32 (cento e noventa e três mil quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos)  
Celebrado em: 05/02/2021.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Carlos Eduardo Pimentel Martiniano, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**8B0FC5D7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 0430.0012/2020, finalizado no dia 08 de fevereiro de 2021, sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 029/2020**, destinada a seleção da melhor proposta, visando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de

higiene e limpeza, em favor da empresa **PROMAC COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.310.985/0001-48**, que apresentou proposta mais vantajosa para o(s) lote(s): Lote 01, no valor de R\$ 24.268,80; Lote 02, no valor de R\$ 9.143,05; Lote 03, no valor de R\$ 19.245,30; Lote 04, no valor de R\$ 2.407,08; Lote 05, no valor de R\$ 7.399,58; Lote 06, no valor de R\$ 2.775,20; Lote 07, no valor de R\$ 1.184,13; Lote 08, no valor de R\$ 36.969,28; e Lote 09, no valor de R\$ 12.918,20, perfazendo o valor global de R\$ 116.310,62 (cento e dezesseis mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos). **VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 116.310,62** (cento e dezesseis mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**D6F4CCA6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 – OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, destinados a demanda das Secretarias. **DATA/HORA:** 05 de março de 2020; às 08:30.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Predial no Município de Olho D'Água Grande. **DATA/HORA:** 05 de março de 2020, as 14:00.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: ([www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)), E-mail: [odglicitacoes@gmail.com](mailto:odglicitacoes@gmail.com), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL.

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**645B1F70

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2021**

Dispõe sobre a delegação de competências ao Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil para a prática dos atos que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** -Fica delegada, ao Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil a competência para, no âmbito de atuação da referida Pasta, produzir os seguintes atos:

I – nos processos licitatórios e de contratação ou no curso da execução de contratos, nos casos que contemplem, unicamente, interesses da Pasta:

- aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência ou projeto básico;
- designar fiscais e gestores dos contratos e instrumentos congêneres;

c - instaurar processo administrativo sancionador, tendente à apuração de faltas contratuais, bem como aplicar as sanções contratuais cabíveis e ordenar rescisão unilateral de contratos nos casos previstos no art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – no âmbito da gestão, ordenação e prestação de contas de despesas públicas, atinentes a casos que contemplem, unicamente, interesses da Pasta:

- prestar contas acerca dos recursos recebidos pela Pasta aos órgãos de controle externo devidos, bem como aos entes responsáveis pelas transferências vinculadas e voluntárias, observando as normas específicas aplicáveis;
- ordenar as despesas das suas unidades administrativas, inclusive com pessoal, observados os respectivos limites dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual;
- realizar audiências públicas sobre temas especificamente relacionados às competências do respectivo órgão.

**§ 1º** - Entende-se como ordenador de despesa, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem a emissão de empenho, atestação de liquidação e autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

**§ 2º** -O ordenador de despesas sujeitar-se-á à tomada de contas realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, e poderá responder nas esferas cível, administrativa e penal por eventuais irregularidades praticadas durante a sua gestão.

**§ 3º** - Os recursos com efeitos hierárquicos apresentados em face das decisões exaradas pelo Titular da Pasta no âmbito das competências ora delegadas, nos casos expressamente previstos na legislação, deverão ser decididos pelo Prefeito Municipal.

**§ 4º** - Permanecerão a cargo do Prefeito Municipal as decisões pertinentes:

- I – à autorização para a abertura de processos licitatórios ou de contratação;
- II – ao julgamento final de recursos administrativos dotados de efeito hierárquico, nos casos previstos na legislação;
- III – aos atos de homologação e adjudicação em sede de processos licitatórios, conforme as modalidades praticadas,
- IV – à ratificação dos fundamentos para dispensa ou inexigibilidade de licitação, consoante o art. 26 da Lei nº 8.666/1993;
- V – à subscrição de termos de contrato ou instrumentos congêneres,
- VI – à resolução de questões contratuais incidentais, tais como prorrogações, alterações qualitativas ou quantitativas, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, convalidações, apostilamentos, contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP), adesões à ARPs gerenciadas por órgãos municipais ou por entidades externas, dentre outras questões incidentais para as quais não haja recurso com efeito hierárquico previsto em Lei.

**Art. 2º**- Para fins deste Decreto, a despesa será considerada como ordenada a partir do registro no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL.

**Parágrafo único**- É vedada a realização de despesa sem o prévio empenho, e este não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

**Art. 3º**- A liquidação de despesas, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, poderá ser subdelegada a

servidor indicado em Portaria expedida pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.

**Art. 4º**- Nas notas de empenho emitidas deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a referência à delegação de competência de que trata este Decreto.

**Art. 5º**- A delegação das competências de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito de Olivença-AL

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**9D167DE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021**

Dispõe sobre a delegação de competências ao Titular da Secretaria Municipal de Saúde para a prática dos atos que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** -Fica delegada, ao Titular da Secretaria Municipal de Saúde a competência para, no âmbito de atuação da referida Pasta, produzir os seguintes atos:

I – nos processos licitatórios e de contratação ou no curso da execução de contratos, nos casos que contemplem, unicamente, interesses da Pasta:

- aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência ou projeto básico;

- designar fiscais e gestores dos contratos e instrumentos congêneres;

c - instaurar processo administrativo sancionador, tendente à apuração de faltas contratuais, bem como aplicar as sanções contratuais cabíveis e ordenar rescisão unilateral de contratos nos casos previstos no art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – no âmbito da gestão, ordenação e prestação de contas de despesas públicas, atinentes a casos que contemplem, unicamente, interesses da Pasta:

- prestar contas acerca dos recursos recebidos pela Pasta aos órgãos de controle externo devidos, bem como aos entes responsáveis pelas transferências vinculadas e voluntárias, observando as normas específicas aplicáveis;

- ordenar as despesas das suas unidades administrativas, inclusive com pessoal, observados os respectivos limites dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual;

- realizar audiências públicas sobre temas especificamente relacionados às competências do respectivo órgão.

**§ 1º**- Entende-se como ordenador de despesa, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem a emissão de empenho, atestação de liquidação e autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

**§ 2º** -O ordenador de despesas sujeitar-se-á à tomada de contas realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, e poderá responder nas esferas cível, administrativa e penal por eventuais irregularidades praticadas durante a sua gestão.

**§ 3º** - Os recursos com efeitos hierárquicos apresentados em face das decisões exaradas pelo Titular da Pasta no âmbito das competências ora delegadas, nos casos expressamente previstos na legislação, deverão ser decididos pelo Prefeito Municipal.

**§ 4º** - Permanecerão a cargo do Prefeito Municipal as decisões pertinentes:

I – à autorização para a abertura de processos licitatórios ou de contratação;

II – ao julgamento final de recursos administrativos dotados de efeito hierárquico, nos casos previstos na legislação;

III – aos atos de homologação e adjudicação em sede de processos licitatórios, conforme as modalidades praticadas,

IV – à ratificação dos fundamentos para dispensa ou inexigibilidade de licitação, consoante o art. 26 da Lei nº 8.666/1993;

V – à subscrição de termos de contrato ou instrumentos congêneres,

VI – à resolução de questões contratuais incidentais, tais como prorrogações, alterações qualitativas ou quantitativas, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, convalidações, apostilamentos, contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP), adesões à ARPs gerenciadas por órgãos municipais ou por entidades externas, dentre outras questões incidentais para as quais não haja recurso com efeito hierárquico previsto em Lei.

**Art. 2º**- Para fins deste Decreto, a despesa será considerada como ordenada a partir do registro no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL.

**Parágrafo único**- É vedada a realização de despesa sem o prévio empenho, e este não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

**Art. 3º**- A liquidação de despesas, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, poderá ser subdelegada a servidor indicado em Portaria expedida pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º**- Nas notas de empenho emitidas deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a referência à delegação de competência de que trata este Decreto.

**Art. 5º**- A delegação das competências de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito de Olivença-AL

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**B8FF569C

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021**

Emitidas deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a referência à delegação de competência de que trata este Decreto.

**Art. 5º**- A delegação das competências de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito de Olivença-AL

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:633B7D64**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º da Instrução Normativa nº 206, de 28 de outubro de 2019, no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

**§ 2º** - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata *ocaput* deste artigo ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

**Art. 2º** - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**§ 1º** - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado, quando possível, nas etapas do processo de contratação, no mínimo em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

**§ 2º** - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 3º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital: documento que contém:

a) definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II deste artigo;

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, vinculado à União Federal, para cadastramento dos órgãos e das entidades da Administração Pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter, no mínimo:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

4. a justificativa, quando cabível, para o não parcelamento do objeto;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) a justificativa e as regras concernentes às diligências consideradas devidas para obtenção de proposta mais vantajosa ou para promover a segurança jurídica da contratação, a exemplo de vistorias, avaliação de amostras e provas de conceito;

d) os deveres do contratado e do contratante, inclusive quanto à eventual apresentação de garantias sobre a execução do objeto;

e) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

f) justificativa e regras concernentes à eventual admissão de consórcios empresariais na licitação a ser deflagrada;

g) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

h) o prazo para execução do contrato;

i) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º-A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º-Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II *docapud* deste artigo, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Art. 4º** -O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações;

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia considerados especiais.

## **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 5º** -O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública. Para compras será utilizado o portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

**Parágrafo único** -Os sistemas de que trata *ocapud* deste artigosão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantem as condições de segurança nas etapas do certame.

**Art. 6º** -A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação;

IX - homologação.

**Art. 7º** - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o Edital.

**Parágrafo único** -Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no Edital.

**Art. 8º** - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha de estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e seus respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) o julgamento quanto à aceitabilidade da proposta de preço;

g) o julgamento quanto à habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na *internet* imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

**Art. 9º**- A autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competentesolicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

**Art. 10** -O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

**Art. 11** -O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no referido Sistema tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

#### **CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 12** - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 13** - O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, como também para adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso, homologar o resultado da licitação.

#### **CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 14** -O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º-O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º -Para fins do disposto *nocaput* deste artigo, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**Art. 15** - Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

**Parágrafo único** - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por tempo indeterminado, permitida a revogação da delegação a qualquer tempo.

**Art. 16** -Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único** -O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 17** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 18** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em decorrência da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão eletrônico;

VII - solicitar, por interesse próprio, o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso.

**Parágrafo único** -O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de acesso e senha automaticamentesuspensas.

#### **CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**Art. 19** - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, disponibilizado no endereço eletrônico

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/pesquisar>, bem como nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas.

**Art. 20** -A íntegra do Edital será disponibilizada no sítio eletrônico da plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo ser, de acordo com o definido no art. 5º, no endereço eletrônico <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br> ou <http://bnc.org.br>.

**Art. 21** -As eventuais alterações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, observado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 22** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**Art. 23** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no próprio instrumento convocatório, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º -A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

§ 2º -A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º -Acolhida a impugnação contra o Edital e havendo necessidade de alterações, aplicar-se-á o disposto no art. 22 deste Decreto.

## **CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 24** - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do Edital.

**Art. 25** -Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos na norma editalícia, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata *ocaput* deste artigo será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto *nocaput* deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

§ 4º - A falsidade da declaração de que trata o § 3º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º -Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 7º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante que alcançar a melhor classificação após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37 deste Decreto.

## **CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**Art. 26** - A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º -Os licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 27** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**Parágrafo único** -A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**Art. 28** -O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único** -Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro poderão participar da etapa de envio de lances, na forma do art. 4º, inc. VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**Art. 29** -Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º -O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º -Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

§ 3º -O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme estiver previsto no Edital.

§ 4º -Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º -Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 30** - Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

**Parágrafo único** - No modo de disputa aberto, o Edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 31** - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata *ocaput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos, e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir, mediante justificativa, o reinício da etapa de envio de lances, visando à obtenção do melhor preço de que trata o parágrafo único do art. 7º deste Decreto.

**Art. 32** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto *nocaput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam apresentar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no parágrafo anterior.

**Art. 33** - Na hipótese de, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 34** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 35** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44e45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguida da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 36** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do artigo anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

**Art. 37** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata *ocaput* deste artigo.

**Art. 38** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o artigo anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para contratação estabelecido no processo administrativo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 25 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

## CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

**Art. 39** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

§ 1º - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V *docaput* deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

§ 2º - A regularidade fiscal será exigida em relação à Fazenda Pública Federal e, conforme o caso, em relação às Fazendas Públicas Estaduais, Distritais e Municipais.

**Art. 40** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único** - Na hipótese do licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata *ocaput* deste artigo serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas.

**Art. 41** -Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único** - Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 42** -A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 25 deste Decreto.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37 deste Decreto.

§ 3º -A verificação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º -Na hipótese da proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

§ 5º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no instrumento convocatório, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XI DO RECURSO**

**Art. 43** -Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## **CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 44** -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do art. 13 deste Decreto.

**Art. 45** -Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 16 deste Decreto.

## **CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**Art. 46** -O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput* deste artigo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

§ 2º - A todos os licitantes será dada prévia ciência das diligências específicas julgadas necessárias pelo Pregoeiro, mediante comunicação encaminhada pelo sistema eletrônico.

§ 3º - Os licitantes serão previamente notificados pelo sistema eletrônico, com antecedência de 03 (três) dias úteis, para que possam acompanhar eventuais diligências presenciais que se façam indispensáveis, tais como a análise de amostras, a realização de provas de conceito, vistorias, dentre outras, conforme o Edital.

## **CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 47** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no Edital.

§ 1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48 deste Decreto.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no Edital.

## CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

**Art. 48** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no Edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas *nocaput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

§ 2º - As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

## CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**Art. 49** - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Art. 50** - O sistema de dispensa eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível.

§ 1º - O funcionamento do sistema de dispensa eletrônica será regulamentado após a edição da norma federal disciplinando a matéria.

§ 2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

## CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 51** - Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 52** - Os participantes da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *internet*.

**Art. 53** - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 54** - Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico de que trata este Decreto, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

**Art. 55** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Art. 56** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito de Olivença-AL

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
Código Identificador: 5B221B98

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021

Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços de que trata o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de Governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 4º** - O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deverá ser utilizado pelos órgãos participantes, mediante coordenação do órgão gerenciador, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do art. 5º e dos atos previstos no *caput* e no inciso II do art. 6º, todos deste Decreto.

**§ 1º** - A adoção do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador, cabendo ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos aprovar as especificações, Termo de Referência ou Projeto Básico, inclusive quanto ao quantitativo de itens a serem destinados a outros órgãos participantes.

**§ 2º** - O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contados da data de sua divulgação.

**§ 3º** - Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou excessivos, bem como a inclusão de novos itens;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

**§ 4º** - Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º deste artigo serão efetivados antes da publicação do Aviso do Edital.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 5º** - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a Intenção de Registro de Preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - gerenciar as atas de registro de preços, inclusive no que se refere à formalização de termos de contratos, cartas-contrato, ou emissão de Notas de Empenho de despesas, autorizações de compra ou ordens de execução, quando decorrentes de atas de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - supervisionar o atendimento dos fornecedores às autorizações de compra, ordens de execução, notas de empenho ou pedidos de qualquer natureza, para fins de controle de saldos e acompanhamento da execução dos ajustes firmados em decorrência das atas de registro de preços, juntamente com os gestores de contratos designados pelos órgãos participantes;

IX - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 7º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**§ 1º** - O órgão gerenciador será composto por 03 (três) servidores municipais integrantes do quadro da Administração Pública Municipal, sob a coordenação e manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**§ 2º** - Os membros do órgão gerenciador serão designados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**§ 3º** - A atuação como membro do órgão gerenciador será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie, ficando o servidor dispensado das suas atividades regulares, a partir da designação.

**§ 4º** - A ata de registro de preços, disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico da plataforma utilizada para realização do pregão eletrônico, podendo ser

no <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br> ou <http://bnc.org.br>, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 5º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Art. 6º** - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

#### CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 7º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 015/2021, que regulamenta a referida modalidade licitatória no âmbito municipal, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**Parágrafo único** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 8º** - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 9º** - O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 22 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 12 deste Decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI - realização de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, devendo dispor sobre a periodicidade da pesquisa e respectivos efeitos sobre a exigibilidade da ata de registros de preços.

§ 1º - O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

**Art. 10** - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**Parágrafo único** - A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

**Art. 11** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em endereço eletrônico da plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo ser no <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br> ou <http://bnc.org.br>, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II deste artigo será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II deste artigo consiste na ata de realização da sessão pública do pregão eletrônico, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**Art. 12** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**Art. 13** - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**Parágrafo único** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 14** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 15** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 16** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 17** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 18** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 19** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicara penalidade se restar confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 20** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 21** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

## **CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Art. 22** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º deste artigo fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Municipal da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º - O estudo de que trata o parágrafo anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Diário Oficial do Município.

§ 4º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º - Compete ao órgão não participante, quando não integrante da Administração Pública Municipal, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 9º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão à ata de registro de preços.

§ 10 - É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à ata de registro de preços que não seja gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 11 - O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23** - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 24** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 25** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito de Olivença-AL

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**A4BAF27E

## SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021

Dispõe sobre a delegação de competências ao Titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a prática dos atos que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### D E C R E T A

**Art. 1º** - Ficam delegadas competências ao Titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na condução dos processos licitatórios e de contratação oriundos das demais Secretarias Municipais, com exceção das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, Cultura e Esportes, e de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, para a produção dos seguintes atos:

I - aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência ou projeto básico;

II - designar fiscais e gestores dos contratos e instrumentos congêneres;

III - instaurar procedimento administrativo sancionador e decidir em primeira instância, para a apuração de faltas contratuais, bem como aplicar as sanções contratuais cabíveis e ordenar rescisão unilateral de contratos nos casos previstos no art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - instaurar procedimento administrativo voltado para a possibilidade de anulação ou revogação de licitações e contratos e decidir em primeira instância, na forma do art. 49 e demais dispositivos da Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º - Quando o Termo de Referência, Projeto Básico ou matéria sob análise do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos se revestir de natureza marcadamente técnica, nas searas da engenharia, tecnologia e outras, o mesmo poderá solicitar manifestações e pareceres técnicos de quaisquer setores ou agentes públicos municipais, para subsidiar suas decisões.

§ 2º - Os recursos com efeitos hierárquicos apresentados em face das decisões exaradas pelo Titular da Pasta no âmbito das competências ora delegadas, nos casos expressamente previstos na legislação, deverão ser decididos pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Permanecerão a cargo do Prefeito Municipal as decisões pertinentes:

I - à autorização para a abertura de processos licitatórios ou de contratação;

II - ao julgamento final de recursos administrativos dotados de efeito hierárquico, nos casos previstos na legislação;

III - aos atos de homologação e adjudicação em sede de processos licitatórios, conforme as modalidades praticadas;

IV - à ratificação dos fundamentos para dispensa ou inexigibilidade de licitação, consoante o art. 26 da Lei n.º 8.666/1993;

V - à subscrição de termos de contrato ou instrumentos congêneres,

VI - à resolução de questões contratuais incidentais, tais como prorrogações, alterações qualitativas ou quantitativas, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, convalidações, apostilamentos, contratações decorrentes de Atas de Registro de

Preços (ARP), adesões à ARPs gerenciadas por órgãos municipais ou por entidades externas, dentre outras questões incidentais para as quais não haja recurso com efeito hierárquico previsto em Lei;

VII - a ordenação de despesas públicas, inclusive com pessoal, relativas às Secretarias Municipais, com exceção das Pastas da Saúde, Educação, Cultura e Esportes, e de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.

§ 4º - Entende-se como ordenador de despesa, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem a emissão de empenho, atestação de liquidação e autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 5º - O ordenador de despesas sujeitar-se-á à tomada de contas realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, e poderá responder nas esferas cível, administrativa e penal por eventuais irregularidades praticadas durante a sua gestão.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, a despesa será considerada como ordenada a partir do registro no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL.

**Parágrafo único**- É vedada a realização de despesa sem o prévio empenho, e este não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 3º - A liquidação de despesas, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, poderá ser subdelegada a servidor indicado em Portaria expedida pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º - Nas notas de empenho emitidos deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a referência à delegação de competência de que trata este Decreto.

Art. 5º - A delegação das competências de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito de Olivença-AL

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**5703755E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
DECISÃO**

Com arrimo no poder de autotutela da Administração Pública e consoante os §§ 1º e 2º do art. 49 e art. 59, todos da Lei federal n.º 8.666/1993, e considerando também todos os elementos presentes nos autos do processo administrativo n.º 001.002.070220, especialmente, os apontamentos que constam no Relatório da Controladoria Geral do Município e no parecer jurídico circunstanciado lavrado pela Procuradoria Geral, manifestações estas que ficam desde já acolhidas e ratificadas a título de motivação, DECIDO pelo recebimento da defesa manejada nos autos pela sociedade empresária MELO MENESES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, porém, no mérito, NEGO INTEGRAL DE PROVIMENTO às razões defensivas. Em tempo, declaro a NULIDADE do pregão eletrônico n.º 01/2020 e dos contratos n.º 01.01- 01/2020 e n.º 01.02-01/2020, considerando as múltiplas violações à legislação e à constituição abordadas nas manifestações da Procuradoria e Controladoria, bem como em vistas da ausência de defesa por parte da empresa LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA, que se manteve inerte,

apesar de regularmente notificada. Publique-se na imprensa oficial, como aviso de intimação para a eventual interposição de recurso.

Olivença, em 18 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ELIAS SANTANA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Olivença-AL.

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**48D604E8

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Renato Rezende Rocha Filho**.

CONTRATADA: **B P R TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.948.540/0001-52, representada pela Sra. Pauline B. R. Melo

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Newton Rodrigo Rocha Sarmento.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Passagens Aéreas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano.

DO VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Pilar, 08 de janeiro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**0836AACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECISÃO**

Processo nº 0113-0016/2020

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: Rescisão da Ata e Aplicação de Penalidade

**DECISÃO**

Considerando que a empresa não cumpriu os prazos estabelecidos por esta secretaria, **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 82/2020 com a empresa NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.280.916/0001-85 e aplicar **multa de 2 %** do valor total registrado, equivalente a R\$1.197,54 (Um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme item 13.2 "II" da ARP Nº 82/2020 a ser recolhida a conta do Município de Pilar/AL, **concomitante** com a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 2 (dois) anos**, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com a não entrega dos produtos.

Pilar/AL, 19 de Fevereiro de 2021

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**C6D8E23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1210-0022/2020  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 15/2021

Tipo: Menor preço por ITEM  
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Caminhão Compactador de Lixo, destinados a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Pilar/AL.  
 Data de realização: 09 de Março de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837.  
 Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
 Informações: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com).

Processo nº 1202-0005/2020  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 16/2021

Tipo: Menor preço GLOBAL  
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada no controle de frequência digital escolar por meio de tecnologia de reconhecimento facial e proximidade, compreendendo: aquisição de licença de software, e dos equipamentos para coleta dos dados da frequência e de acesso, além dos serviços de instalação, configuração da solução, consultoria, implantação, treinamento e suporte técnico, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 09 de Março de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.  
 UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
 Informações: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com).

Processo nº 0218-0007/2020  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 17/2021

Tipo: Menor preço GLOBAL (LOTE)  
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kit de Ferramenta destinado ao projeto espaço 4.0 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL.  
 Data de realização: 10 de Março de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837.  
 Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
 Informações: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com).

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:** 1E7CF29E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Após transcorrido o prazo de apresentação de recurso e não havendo nenhuma manifestação por parte dos interessados, é que esta CPL do Município de Pilar (AL) vem, convocar as empresas: **1- AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, 2- SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 3- PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, 4- CONSTRUTORA TERRA NODESTE EIRELI, 5- JC3 ENGENHARIA EIRELI, 6- MT CONSTRUÇÕES LTDA, e 7- J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, 8- VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, 9- LEF CONSTRUÇÕES LTDA, 10- TORRES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** para se fazerem presentes no dia 23 de fevereiro de 2021 às 10:30h para a abertura do envelope de proposta de preço da TP 06/2020, que tem como objeto a Construção e Urbanização de um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e um SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos situado no Município de Pilar/AL.

**Pilar/AL, 19 de fevereiro de 2021.**

**ESTEFANIA ALVES O. NETA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:** 06C81E8A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Após transcorrido o prazo de apresentação de recurso e não havendo nenhuma manifestação por parte dos interessados, é que esta CPL do Município de Pilar (AL) vem, convocar as empresas: **1- CONSTRUTORA TERRA NODESTE; 2- AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI –EPP; 3-ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – EIRELI; 4- PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA; 5-SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES; 6-PLATAFORMA ENGENHARIA; 7-AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP; 8- CONSTRUTORA TAMBAÚ; 9-JC3 ENGENHARIA; 10-SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 11-MT CONSTRUÇÕES LTDA; 12- VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA; 13- LEF CONSTRUÇÕES LTDA** para se fazerem presentes no dia 23 de fevereiro de 2021 às 08:30h para a abertura do envelope de proposta de preço da TP 05/2020, que tem como objeto a Construção de um Shopping Popular situado no Município de Pilar/AL.

**Pilar/AL, 19 de fevereiro de 2021.**

**ESTEFANIA ALVES O. NETA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:** 520D008E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO CP 03-20

Processo nº 1022-0007/2020  
 Concorrência Pública nº 03/2020  
 Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para Urbanização da Avenida Rubens Canuto (BR – 316) no Município de Pilar-AL.

#### ATA DE SESSÃO (JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO)

As 11h e 15 min do dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro de 2021, a CPL reuniu-se em sessão, sob a presidência da Sra. Estefânia Alves Neta, junto com os membros Sra. Roseane Camelo, Sergio Lira e Meiry Soares para dá sequência ao resultado do julgamento de Habilitação das empresas participantes do certame licitatório em referência, após a análise da engenharia chegando-se as seguintes conclusões: As empresas **1- JC3 ENGENHARIA EIRELI, 2- TF CONSTRUÇÕES EIRELI, 3- TEC CONSTRUÇÕES LTDA, se encontram HABILITADAS**, por atender as exigências do edital quanto a Qualificação técnica e habilitação jurídica. A empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** foi declarada **INABILITADA** por **ter apresentado na última alteração contratual um endereço divergente do que consta no CNPJ e do que consta na certidão do CREA, pois na certidão do CREA cita que a mesma perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior nos elementos cadastrais nela contidos; A empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA foi declarada INABILITADA** por não comprovar possuir capacidade técnica profissional e técnica operacional para executar os itens (passeio em concreto armado e impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica) nos quantitativos mínimos solicitados em edital e por tanto não atendeu as exigências do edital no que se refere a qualificação técnica, **item 10.2.1.2 do instrumento convocatório.** A empresa **CHS CONSTRUTORA LTDA** foi declarada **INABILITADA** por não comprovar possuir capacidade técnica profissional e técnica operacional para executar os itens (passeio em concreto armado e impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica) nos quantitativos mínimos solicitados em edital e por tanto não atendeu as exigências do edital no que se refere a qualificação técnica, **item 10.2.1.2 do instrumento convocatório.** A empresa **VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA** foi declarada

**INABILITADA** por não comprovar possuir capacidade técnica profissional e técnica operacional para executar os itens (passeio em concreto armado e impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica) nos quantitativos mínimos solicitados em edital e por tanto não atendeu as exigências do edital no que se refere a qualificação técnica, **item 10.2.1.2 do instrumento convocatório**.

As razões do julgamento encontram-se registrado na ata da sessão, que foram encaminhadas as empresas através do e-mail. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação, o prazo para eventual recurso, na forma do art.109 da Lei nº 8.66/93.

**ESTEFÂNIA ALVES NETA**

Presidente da CPL

**ROSEANE SOARES CAMELO**

Membro

**SERGIO LIRA**

Membro

**Meiry Soares – Membro**

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:6B9BCB9F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO CP 04-20

Processo nº 1207-0062/2020

Concorrência Pública nº 04/2020

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um CAPS, CER-III, CREAS e Urbanização do Conjunto Morada do Alto no Município de Pilar-AL

#### ATA DE SESSÃO (JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO)

As 14h e 06 min do dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro de 2021, a CPL reuniu-se em sessão, sob a presidência da Sra. Estefânia Alves Neta, junto com os membros Sra. Roseane Camelo, Sergio Lira e Meiry Soares para dá sequência ao resultado do julgamento de Habilitação das empresas participantes do certame licitatório em referência, após a análise da engenharia chegando-se as seguintes conclusões: As empresas **1- CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, 2- TEC CONSTRUÇÕES LTDA, se encontram HABILITADAS**, por atender as exigências do edital quanto a Qualificação técnica e habilitação jurídica. A empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** foi declarada **INABILITADA** por **ter apresentado** na última alteração contratual um endereço divergente do que consta no CNPJ e do que consta na certidão do CREA, pois na certidão do CREA cita que a mesma perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior nos elementos cadastrais nela contidos; A empresa **VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA** foi declarada **INABILITADA** por não comprovar possuir capacidade técnica profissional e técnica operacional para executar o item (concreto betuminoso a quente - CBUQ) nos quantitativos mínimos solicitados em edital e por tanto não atendeu as exigências do edital no que se refere a qualificação técnica, **item 10.2.1.2 do instrumento convocatório**. A empresa **CCB ENGENHARIA EIRELI CONSTRUTORA LTDA** foi declarada **INABILITADA** por não comprovar possuir capacidade técnica profissional e técnica operacional para executar os itens (concreto betuminoso a quente - CBUQ nos quantitativos mínimos exigidos e Tubo PEAD na quantidade mínima de 190m conforme o instrumento convocatório) não atendendo a qualificação técnica, **item 10.2.1.2 do edital**. A empresa **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA** foi declarada **INABILITADA** por não comprovar possuir capacidade técnica profissional e técnica operacional para executar os itens (concreto betuminoso a quente - CBUQ foi apresentado nos quantitativos mínimos exigidos, mas o responsável pelo acervo (CAT) não pertence ao quadro técnico da empresa, Tubo PEAD não foi apresentado na quantidade mínima de 190m conforme o instrumento convocatório) nos quantitativos mínimos solicitados em edital e por tanto não atendeu as exigências do no que se refere a qualificação técnica, **item 10.2.1.2 do instrumento convocatório**.

As razões do julgamento encontram-se registrado na ata da sessão, que foram encaminhadas as empresas através do e-mail. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação, o prazo para eventual recurso, na forma do art.109 da Lei nº 8.66/93.

**ESTEFÂNIA ALVES NETA**

Presidente da CPL

**ROSEANE SOARES CAMELO**

Membro

**SERGIO LIRA**

Membro

**MEIRY SOARES**

Membro

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:79DA3934**

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

#### SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 FMAS

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Carnes Bovina para suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 24, inciso, X, da Lei de Licitações e Contratos.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR**, de acordo com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação sobre o processo em tela, ratificando o entendimento exposto, autorizando a celebração do contrato entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio e a empresa IRANDIR RUFINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n. 36.664.594/0001-82, estabelecida na Avenida Eng. Gordilho de Castro, S/N, Centro, Porto Real do Colégio/AL, representada pelo seu proprietário, o Sr. IRANDIR RUFINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 019.583.575-10, com valor global de **R\$ 13.116,00 (Treze mil, cento e dezesseis reais)**.

Porto Real do Colégio-AL, 19 de outubro de 2020.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio

**Publicado por:**

Nadja Ramos dos Santos

**Código Identificador:78DE804A**

#### SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 21/2020

**REFERÊNCIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ALDEIA KARIRI XOCÓ NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR**, de acordo com o Parecer Jurídico sobre o processo em tela, ratificando o entendimento exposto, autorizando a celebração do contrato entre o Município de Porto Real do Colégio e a Empresa **CONSTRUTORA CONCEBER EIRELI**, localizada à Rua Coronel Correia Lima, nº 233, Centro, Boca da Mata/AL inscrita no CNPJ sob

o nº. 26.075.644/0001-32, neste ato representada pelo Sr. ADAILTON BOMFIM TENÓRIO, inscrito no CPF sob nº 341.144.754-00, no valor global de **R\$ 39.929,90 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito de Porto Real do Colégio-AL

**Publicado por:**

Nadja Ramos dos Santos

**Código Identificador:**E39AFAF8

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 19/2020**

**REFERÊNCIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção da praça do povoado Tapera do Itiúba no município de Porto Real do Colégio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR**, de acordo com o Parecer Jurídico sobre o processo em tela, ratificando o entendimento exposto, autorizando a celebração do contrato entre o Município de **Porto Real do Colégio** e a Empresa **CONSTRUTORA CONCEBER EIRELI**, localizada à Rua Coronel Correia Lima, nº 233, Centro, Boca da Mata/AL inscrita no CNPJ sob o nº. 26.075.644/0001-32, neste ato representada pelo Sr. ADAILTON BOMFIM TENÓRIO, inscrito no CPF sob nº 341.144.754-00, no valor global de **R\$ 58.932,60 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito de Porto Real do Colégio-AL

**Publicado por:**

Nadja Ramos dos Santos

**Código Identificador:**C82DA81C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, estará recebendo cotações de preços para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, até o 25/02/2021. Interessados enviar email para educacao@quebrangulo.al.gov.br.

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**861803C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 14/2021**

Processo nº 0914.0005.903/2020; Ata de Registro nº 014/2021; Pregão Eletrônico nº 28/2020; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CCK COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 22.065.938/0001-22; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO); Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Fábio Hauschild Mondardo.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**CC77B6EA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL; FORNECEDORA REGISTRADA: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, com valor final de R\$ 4.871,00 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Um Centavos), vencedora do item 09. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020, Fornecedor Registrada: **SANTOS E SANTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 08.583.283/0001-53, com valor final de R\$ 6.095,00, vencedora do item 12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020, Fornecedor Registrada: **MIX PAPELARIA EIRELI** CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27, com o valor final de R\$ 30.767,00 (Trinta Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais), vencedora dos itens: 02, 03, 04, 07, 08, 11, 16, 17e 18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020, Fornecedor Registrada: **AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA**, CNPJ sob nº 27.208.405/0001-76, com o valor final de R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais), vencedora do item 01 e 20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020, Fornecedor Registrada: **PRISMA PAPELARIA EIRELI** CNPJ sob nº 28.076.288/0001-05, com o valor final de R\$ 50.217,79 (Cinquenta Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta e Nove Centavos), vencedora dos itens: 05, 06, 23 e 24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020, Fornecedor Registrada: **PARTAGER COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ sob nº 35.650.325/0001-02, com o valor final de R\$ 14.499,50 (Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), vencedora dos itens 21, 22 e 25. Validade da ata: 12 meses. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, 1º andar, S/N, Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de Fevereiro de 2021.

**LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Hingry Lidianny dos Santos Valoz  
**Código Identificador:**C6B738B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 0619-025/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020; 210/2020; 211/2020; 213/2020; 214/2020; 215/2020; 219/2020; 220/2020 e 221/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031.1/2020. OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos. ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**; FORNECEDORAS REGISTRADAS: ARP 209 – **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, vencedora dos itens: 60 e 82, com valor final 1.286,6000 (hum mil duzentos oitenta e seis reais e sessenta centavos), assinatura: 19/02/2021; ARP 210 – **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – “DENTAL CAJAZEIRAS”**, CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, vencedora dos itens: 47, 48, 49, 51, 53, 54, 84, 85, 86, com valor final de R\$ 309.297,5000 (trezentos e nove mil duzentos e noventa e sete reais e

cinquenta centavos), assinatura: 19/02/2021; ARP 211 – **DMAX – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, CNPJ sob o nº 09.390.408/0001-91, vencedora do item 66, com valor final de R\$ 5.616,0000 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais), assinatura: 10/02/2021; ARP 213 – **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, vencedora dos itens: 04, 06, 08, 09, 10, 20, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 63, 70, 75, 76, 77 e 80, com valor final de R\$ 63.733,5000 (sessenta e três mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), assinatura: 09/02/2021; ARP 214 – **ALCANÇE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 13.630.407/0001-44, vencedora dos itens: 01, 65 e 78, com valor final de R\$ 13.728,0000 (treze mil setecentos e vinte e oito reais), assinatura: 09/02/2021; ARP 215 – **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos itens: 15, 21, 22, 23, 28, 41, 45, 52, 61 e 69, com valor final de R\$ 776.574,0000 (setecentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais), assinatura: 10/02/2021; ARP 219 – **C. O. DE SOUZA**, CNPJ sob o nº 30.788.967/0001-40, vencedora dos itens: 34 e 44, com valor final de R\$ 13.620,0000 (treze mil seiscentos e vinte reais), assinatura: 20/02/2021; ARP 220 – **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, vencedora dos itens: 46, com valor final de R\$ 20.340,0000 (vinte mil trezentos e quarenta reais), assinatura: 08/02/2021; ARP 221 – **ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.153.207/0001-80, vencedora dos itens: 50 e 87, com valor final de R\$ 71.400,0000 (setenta e um mil e quatrocentos reais), Assinatura: 09/02/2021. Validade das atas: 10 meses. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, localizada na Avenida Napoleão Viana, Galeria Napoli, 1º andar. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de Fevereiro de 2021.

**LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**

Hingry Lidianny dos Santos Valoz

**Código Identificador:**77F54766

#### SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0119-041/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SEPLA – secretaria de planejamento, orçamento e captação de recursos. **CONTRATADA:** MARJO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.884.359/0001-10. **OBJETO:** Locação de 03 (três) salas, lojas 19, 20 e 21 do Shopping Rio Largo, com (15m²) cada, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, centro, CEP 57.100-000, Rio Largo/AL. Celebração: 28/01/2021. Validade: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Art. 24, X, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 19 de Fevereiro de 2021.

**LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**39BA11C4

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

#### GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA I E S DA ROCHA EIRELI.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL. **CONTRATADA:** A empresa I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37 e estabelecida no Loteamento Jardim Aristides, nº 108, Serraria, Maceió/AL, CEP.: 57.046-790, representada pelo seu representante legal, Sr. IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 073.953.784-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**Objeto do Contrato:** é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dos tipos: Caminhão Compactador, Caçamba, Micro-Ônibus, Ônibus Rodoviário, Ônibus Urbano e Caminhonete destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.

**Objeto do Termo Aditivo:** é a prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado

O valor do contrato é de R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Funcional Programática:** 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Funcional Programática:** 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.

**Funcional Programática:** 15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

**Funcional Programática:** 26.452.0002.2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS.

**Elemento de Despesa:** 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2021.

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**SIGNATÁRIOS:** os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 18 de fevereiro de 2021.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Thiago de Farias Cunha Seixas

**Código Identificador:**79E6B7B6

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 - GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Nº 001/2021 – Inexigibilidade da Licitação.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93 e Resolução TCE/AL nº 02/2011.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro **Contratado:** GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.534.397/0001-40 com sede na Rua Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, sala 1211, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820-790.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização

e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município.

Valor: **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária equivalente a 20 % (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à **CONTRATANTE**.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

Dotação orçamentária:

**04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Data da assinatura: 19/02/2021.

**Publicado por:**  
 Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**C04600EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 002.2021 - MÁRCIO LUCENA**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Processo Nº 002/2021 – Inexigibilidade da Licitação.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93 e Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Pércles, s/n, Centro  
 Contratado: **MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 23.254.468-0001-08, estabelecida à Rua Hermógenes de Moraes, nº. 304, Madalena, Recife - PE, CEP: 50610-160

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos e de consultoria previdenciária, visando organizar, levantar, executar e implementar a compensação previdenciária; Assessorar o desenvolvimento do processo administrativo e/ou judicial.

Valor: **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária equivalente a 20 % (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à **CONTRATANTE**.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

Dotação orçamentária:

**04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Data da assinatura: 19/02/2021.

**Publicado por:**  
 Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**7565A9D9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 -**  
**PP 01/2021 - PROCESSO Nº 1001010800022021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PP 01/2021 - PROCESSO Nº 1001010800022021

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PP 01/2021 - PROCESSO Nº 1001010800022021 em favor da empresa **L. H. CONSTRUCOES (L. H. DA SILVA NUNES)** – CNPJ **05.750.936/0001-53**, no valor total de R\$ R\$ 1.350.873,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais). Objeto: **aquisição de material de**

**construção.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de fevereiro de 2021.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Joelma Bezerra  
**Código Identificador:**983705E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 -**  
**PP 01/2021 - PROCESSO Nº 1001010800022021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PP 01/2021 - PROCESSO Nº 1001010800022021

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PP 01/2021 - PROCESSO Nº 1001010800022021 em favor da empresa **OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº. **26.946.862/0001-03**, no valor total de R\$ **943.025,00 (novecentos e quarenta e três mil, vinte e cinco reais)**. Objeto: **aquisição de material de construção.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de fevereiro de 2021.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Joelma Bezerra  
**Código Identificador:**5867E955

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2020**

**FORNECEDORES:** M Z BERNADI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, com valor total vencido de R\$ 217.438,80(duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, com valor total vencido de R\$ 30.930,00(trinta mil, novecentos e trinta reais);

BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.741/0001-06, com valor total vencido de R\$ 342.364,20(trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);

A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54, com valor total vencido de R\$ 24.115,00(vinte e quatro mil, cento e quinze reais);

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, com valor total vencido de R\$ 123.592,00(cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretárias Municipais.

**VALOR TOTAL VENCIDO PELAS EMPRESAS:** R\$ 738.440,00(setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2021.

**VALIDADE:** 12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de

Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica.

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. De Média e Alta Complexidade - Ambulat. e Hospitalar - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica.

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6015 - CAPS Centro de Atenção Psicossocial(RSME); Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica.

UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica.

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica. A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 19 de fevereiro de 2021.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Johnnatan Leandro Campos Mendonça

**Código Identificador:**C8CB2687

#### SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020

**FORNECEDORES:** PROMAC COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.310.985/0001-48, com valor total vencido de R\$ 20.219,27(vinte mil, duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos);

COMERCIAL MARELLY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77, com valor total vencido de R\$ 11.633,00(once mil, seiscentos e trinta e três reais);

A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54, com valor total vencido de R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais);

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, com valor total vencido de R\$ 32.831,30(trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos);

BG2 MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.990/0001-21, com valor total vencido de R\$ 2.821,56(dois mil reais, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos);

BEATRIZ BRUST DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.937/0001-09, com valor total vencido de R\$ 8.730,00(oito mil, setecentos e trinta reais);

ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.762/0001-61, com valor total vencido de R\$ 830,00(oitocentos e trinta reais);

**OBJETO:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento às Secretárias Municipais.

**VALOR TOTAL VENCIDO PELAS EMPRESAS:** R\$ 77.845,13(setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de novembro de 2020.

**VALIDADE:** 12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de

Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional/Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - pessoa jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - pessoa jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio do Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - pessoa jurídica;

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 19 de fevereiro de 2021.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Johnnatan Leandro Campos Mendonça

**Código Identificador:**C02E4F0B

#### SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO nº 001/2021/S.M.F - INEXIGIBILIDADE

**CONTRATADA:** MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.309.526/0001-62.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, visando atender as necessidades do Município de São Luís do Quitunde/AL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2021.

**VALIDADE:** 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídico;

UO: 0011 - Fundo Municipal De Saúde FMS; Funcional programática: 0011.10.301.0003.60001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional programática 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 19 de fevereiro de 2021.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Johnnatan Leandro Campos Mendonça

**Código Identificador:**0486C4AF

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO**

**CONTRATADA:** EDUARDA DA SILVA BRAGA CANCIO(L S LABORATÓRIO POPULAR), inscrita no CNPJ sob o nº 37.430.435/0001-86.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2020 - Credenciamento, para prestação de serviço de execução de exames de Laboratório Clínico, para usuários do SUS, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (Sistema Único de Saúde), observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, para a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

**VALOR TOTAL:** O Credenciante pagará a Credenciada os valores constantes na tabela SUS.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2021.

**VALIDADE:** 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

UO: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. de Média e Alta Complexidade - Ambulat. E Hospitalar - Mac; Elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 19 de fevereiro de 2021.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Johnnatan Leandro Campos Mendonça

**Código Identificador:**B134AC1B

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 025/2020**

**CONTRATADA:** OKLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.072.648/0001-85.

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) do contrato nº 025/2020, para aquisição de cestas básicas, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** O termo aditivo perfaz a ordem de R\$ 603.812,50(seiscentos e três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2020.

**VALIDADE:** 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 19 de fevereiro de 2021.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Johnnatan Leandro Campos Mendonça

**Código Identificador:**71272F3C

**SETOR DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 018/2019- ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL-Nº 018/2019.**

**OBJETO:** Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras e Recargas de Cartuchos.

**Fornecedora Registrada: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME.**

**CNPJ** sob o nº 32.132095/0001-93 no valor de R\$ 56.999,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Vigência : 12 meses

Assinatura: 07 de Janeiro de 2021

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com –

São Luiz do Quitunde/AL, 19 de Fevereiro de 2021.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Adriana Oliveira da Silva

**Código Identificador:**5F7B39A5

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-E1/2021**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2020 – SRP Nº02-E1/2021. Processo Adm. Nº 02/2021.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 20.963.380/0001-77 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA destinada à secretaria municipal de agricultura de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 02, 04 e 05 perfazendo o Valor global de R\$ 52.630,73 CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS. Data da Assinatura: 18/02/2021.

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**A883FAEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1098-  
E5/2020**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2020 – SRP Nº 1098-E5/2020. Processo Adm. Nº 1098/2020.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: VERMONT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 78.467.669/0001-85 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de INSUMOS, E TESTE RÁPIDO VISANDO AO COMBATE AO COVID 19, destinados à Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº

7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 11 perfazendo o Valor global de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) Data da Assinatura: 27/01/2021.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**2CA932B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO TERMO DE RETIFICAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO –CPL**

Retificar o Extrato do 2º Termo Aditivo Publicado no DOU, dia 11/02/2021, Seção: 3, Pag. 126, Referente: PE 010/2020. Processo Adm. Nº 564/2020, onde se lê: 1.965.147,50 (Um Milhão, Novecentos e Seiscentos e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **Leia-se:** 2.008.528,30 (Dois Milhões, Oito Mil, Quinhentos e Vinte Oito Reais e Trinta Centavos).

**Publicado por:**  
João Carlos Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**A6D18033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO EXTRATO DO 3º (TERCEIRO TERMO ADITIVO)**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Ata de Registro de Preço Nº 564/2020. Processo Adm. Nº 564/2020.

Terceiro Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99 e Distribuidora de Veículos Confiança LTDA, CNPJ: 34.274.233/0001-45. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 2.008.528,30 (Dois Milhões, Oito Mil, Cinquenta e Vinte Oito Reais Trinta Centavos) e passado a vigorar o valor de 2.043.871,40 (Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais Quarenta Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 04 de Fevereiro 2021. Signatário: José Pacheco Filho e Distribuidora de Veículos Confiança LTDA.

**Publicado por:**  
João Carlos Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**E7F13D6E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
03/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021.  
Registro de Preços**

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação do Município de Satuba/AL, em favor das empresas: **MZ BERNARDI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125.0001/61; **ARTHUR C C ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.941.809.0001/65; **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013.0001/20; **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230.0001/60; **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.042.394/0001-52;

**SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba, 18 de Fevereiro de 2021.

**DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**D7954E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
04/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2021.  
Registro de Preços**

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL, em favor das empresas: **CLAUDSON LUCENA SOARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.409.131/0001-41 e **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba, 19 de Fevereiro de 2021.

**DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**A9EBA711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Serviços de Buffet, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada ANEXO I – **MARINALVA CLARICE TORRES QUEIROZ 02730800409**, inscrita no CNPJ sob nº 25.013.323/0001-40. Valor Registrado Estimado: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Firmado em 12/02/2021

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**5CF178DD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo de nº 04.230.07/2019**

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2018 do Município de Olho de Água da Flores/AL- - Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Fardamento, Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual-EPI'S.,

Fundamentada no Decreto 08/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.66/93

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**0A4C3177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo de nº 04.230.07/2019**

Contrato nº 04.230.07/2019- Processo nº 04.230.07/2019- Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2018 do Município de Olho de Água das Flores /AL-Fundamentação Legal: Decreto nº 08/2013 que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93-Contratada: Licc's Comércio e Serviços de Vestuário Eirelli-EPP (CNPJ: 10.157.094/0001-60) - Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Fardamento, Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual-EPI'S - Valor Global: R\$ 646.765,00 (seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco). - Vigência: 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**5B9FDA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constate nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 14/2019, do tipo Menor Preço Global, referente ao processo nº 0507004/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520./2002, a presente licitação produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque d'Arca/AL, 22 de agosto de 2019

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**BA9A75EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fundamentado no Art. 4º da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo nº 12.100.31/2020, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa LIMDECOM LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.645.662/0001-30, visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Sanitização e desinfecção das ruas, prédios públicos, avenidas e praças na zona urbana destinado ao Controle de vírus e enfrentamento ao Covid-19 no Município de Tanque d'Arca/AL, 22/12/2020.

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR,**  
Prefeito.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 12.100.31/2020-S.M. S**

Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, CNPJ nº 12.241.865/0001-29; Contratada: C DE LIMA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.327.016/0001-60; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Sanitização e desinfecção das ruas, prédios públicos, avenidas e praças na zona urbana destinado ao Controle de vírus no Município de Tanque d'Arca/AL, para o enfrentamento ao Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Projeto Básico, no valor de R\$ 94.500,00(noventa e quatro mil e quinhentos reais); celebrado em 22/12/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Manoel Diomario Gonçalves Júnior (contratada).

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**3610BD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fundamentado no Art. 4º da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo nº 05.250.27/2020, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa R.T. DE S. SAMPAIO PASSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.846.455/0001-46, visando a Aquisição de Serviço de Recarga de Cilindro de Oxigênio destinado as Ações e Trabalho nas unidades de Saúde, em especial no atendimento a pacientes com Síndromes respiratórias agudas em decorrência ao Covid-19 no Município de Tanque d'Arca/AL, 04/06/2020.

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR,**  
Prefeito.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 05.250.27/2020-S.M. S**

Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, CNPJ nº 12.241.865/0001-29; Contratada: R.T. DE S. SAMPAIO PASSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.846.455/0001-46; OBJETO: Aquisição de Serviço de Recarga de Cilindro de Oxigênio destinado as Ações e Trabalho nas unidades de Saúde, em especial no atendimento a pacientes com Síndromes respiratórias agudas em decorrência ao Covid-19 no Município de Tanque d'Arca/AL, para o enfrentamento ao Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Projeto Básico, no valor de R\$ 24.060,00(vinte e quatro mil e sessenta reais); celebrado em 04/06/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Rafael Tenório de Souza Sampaio Passos (contratada).

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**18014DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fundamentado no Art. 4º da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo nº 06.260.60/2020, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa ELIANE PAULO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.313.516/0001-42, visando a Contratação de empresa para Locação com montagem e desmontagem de Tendões Piramidal 6x6m nos diversos Postos de Saúde para auxilio no COVID -19 no Município de Tanque d'Arca/AL, 03/07/2020. Wilmário Valença Silva Júnior, Prefeito.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 05.250.27/2020-S.M. S**

Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, CNPJ nº 12.241.865/0001-29; Contratada: ELIANE PAULO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.313.516/0001-42; OBJETO: Contratação de empresa para Locação com montagem e desmontagem de Tendões Piramidal 6x6m nos diversos Postos de Saúde para auxílio no COVID-19 no Município de Tanque d'Arca/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Projeto Básico, no valor de R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais); celebrado em 03/07/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Eliane Paulo dos Santos (contratada).

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**50F0E754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fundamentado no Art. 4º da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo nº 05.250.27/2020, em epígrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa R.T. DE S. SAMPAIO PASSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.846.455/0001-46, visando a Aquisição de Serviço de Recarga de Cilindro de Oxigênio destinado as Ações e Trabalho nas unidades de Saúde, em especial no atendimento a pacientes com Síndromes respiratórias agudas em decorrência ao Covid-19 no Município de Tanque d'Arca/AL, 04/06/2020.

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR,**  
Prefeito.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L.  
05.250.27/2020-S.M. S**

Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, CNPJ nº 12.241.865/0001-29; Contratada: R.T. DE S. SAMPAIO PASSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.846.455/0001-46; OBJETO: Aquisição de Serviço de Recarga de Cilindro de Oxigênio destinado as Ações e Trabalho nas unidades de Saúde, em especial no atendimento a pacientes com Síndromes respiratórias agudas em decorrência ao Covid-19 no Município de Tanque d'Arca/AL, para o enfrentamento ao Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Projeto Básico, no valor de R\$ 24.060,00(vinte e quatro mil e sessenta reais); celebrado em 04/06/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Rafael Tenório de Souza Sampaio Passos (contratada).

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**EF085C96

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA:** MAIS SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 14.261.377/0001-09

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 49.455,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade

Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**75509275

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA:** MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 36.690,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**C28C8044

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA:** STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - DEMAIS, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**2208CC6B

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA:** BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**2874764F

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA - DEMAIS, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**62AE01BD

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**101FB467

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA:** PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S EIRELI - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 12.670.981/0002-44

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**D6B1AB22

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 69.950.913/0001-75

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 79.233,50 (Setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**CCB35B44

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**00374D1F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 37.028.350/0001-76

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**46F48650

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - DEMAIS**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**A7830D78

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **30.000,00 (Trinta mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação:

10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**29119807

**GABINETE DO PREFEITO**  
**R\$ 47.820,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA:** FRANCEFARMA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - DEMAIS, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 18.575.413/0001-60

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**DD9AF216

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA:** C O DE SOUZA - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 30.788.967/0001-40

**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R\$ 98.688,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**C7533343

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2021 (LICITAÇÃO Nº 854789)**

O pregoeiro de licitação no uso de suas atribuições, tendo em vista alteração no descritivo do objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2021 tendo como objeto: SRP para Aquisição de Hidrômetros, resolve reabrir o prazo para realização da sessão com a fase de disputa de lances e habilitação. Ficando a nova data para dia 05 de março de 2021 às 09h. No site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: [licitasaepmtv@gmail.com](mailto:licitasaepmtv@gmail.com).

Teotônio Vilela/AL, 19 de fevereiro de 2021.

**RICARDO LIMA TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**81DB01C4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 09.02-01/2021

Emergencial nº 008/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Melo Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.290.721/0001-58

Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas, para atender as necessidades do Município de Traipu/AL.

Valor: R\$ 162.540,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

LUZIENE SANTOS SOUZA FREITAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher - INTERVENIENTE

GILMAR RODRIGUES DE MELO

Melo Supermercado LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**43A7596A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

Processo nº 01070023/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta. Solicitação de medicamentos.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº

101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: NASCIMENTO & NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.641.9720001-20, para o fornecimento de 600 (SESSETAS) UNIDADES DE RAYSWAB,3 (TRES) UNIDADE DE MARINOX E 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE RAYA destinadas a atender as necessidades do laboratório municipal de saúde com base na Lei 13.979/2020 para o enfrentamento no novo coronavírus (covid-19)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.2020

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
**Código Identificador:**1124FA53

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**EDITAL Nº 006/2021**

(De 19 de fevereiro de 2021)

**CONVOCAÇÃO OS AGENTES DA GUARDA CIVIL E AGENTES DE TRÂNSITO - INDICADOS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2019 – Retificação, do concurso Público Maragogi, para os cargos de Agente da Guarda e Agente de Trânsito.

**CONVOCA**

Todos os candidatos **INDICADOS** da Investigação Social, na quinta etapa, para os cargos de **AGENTES DA GUARDA CIVIL** e **AGENTES DE TRÂNSITO**, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 04 – Retificação, o evento acontecerá no dia 22/02/2021, segunda-feira, às 8h, no Auditório da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – Coopeagro, situado na Rod. Al - 101 Norte, 382 – Teresa Verzeri, Maragogi, Alagoas.

Seguem a relação dos **INDICADOS**:

**RELAÇÃO DOS APROVADOS**

CANDIDATO	CARGO
ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
ALVARO QUEIROZ FERRO JÚNIOR	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
ANDSON CARLOS DE FARIAS LOURENÇO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
ANTÔNIO ALVES DIAS FILHO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
ANTÔNIO OTÁVIO DOS SANTOS LIMA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
BRUNO HENRIQUE DE SOUZA MELO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
CARLOS ANDRÉ VIERIA DE MELO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
CLAUDIO BARBOSA PEREIRA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
DANIEL CONRADO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
DANNILSON BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
DAVID MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
DAVID VERÍSSIMO DA SILVA ROCHA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
ELISANDRO BATISTA LIMA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
ERIVALDO BALBINO DA SILVA NETO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
EVERALDO JOSÉ GOMES	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
EVERTON CÉSAR CAVALCANTE VANDERLEI	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
PELIPE SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA SOARES	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
FRANDÍZIO DE GUSMÃO FEIJÓ	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
GLEYDSON LYNEKER NEVES SALGUEIRO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
HEVERTON SILVA DE BARROS	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
IGUARÁ ANGELO FRANQUÊTA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
JADESON MARCOS DE ARAGÃO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
JAIRO MONTEIRO DE MELO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
JARDIELSON LEANDRO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
JEFFERSON GOMES ADELINO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
JOSÉ HUGO PHILIPPE PEREIRA RAMOS	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
JOSÉ RENILDO SABINO DE ARAÚJO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
JOSENILDO DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
LEANDRO TOMÉ DE SANTANA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
LEONARDO OLIVEIRA LAURENTINO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
LUIS OTÁVIO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
MARCIO DA SILVA SANTANA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
MARCIO PEDRO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
MARCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
MIQUEIAS PATRÍCIO FARIAS DE CARVALHO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
MOAB ROBERTO LIMA DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
MURILO DOS PASSOS SANTOS	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
PAULO SÉRGIO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL

RICARDO JOSÉ OLIVEIRA COELHO FILHO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
ROZILYNE MARIA OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
VANDSON CICERO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
WESLEY PHELIPE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
WEVERSON DE ALBUQUERQUE SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
WILLIAN MOISES DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL

<b>AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>	
EDER SANTOS LOPES	AG. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
GLEYBSON FERNANDES DE ARAUJO	AG. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
MADSON SILVA DE LUCENA	AG. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
MARCONY BARRETO VASCONCELOS FILHO	AG. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
PLINIO LIMA DO REVOREDO	AG. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
SILVIO ACÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	AG. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	AG. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Este documento foi **REEDITADO**.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

**LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração  
De Maragogi - Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**C746E7F1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

Termo de Realinhamento de Preços. Referente A Ata de Registro de Preços Nº 012/2020. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. PARTES: Município de Santana do Mundaú/AL e a empresa SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.119.924/0001-11. DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/2020, originada pelo Pregão Eletrônico nº 002/2020, conforme requerido pela empresa SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, em sua cláusula Sexta, parágrafo primeiro. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 012/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos gêneros alimentícios em razão do aumento provocado pelos aumentos de impostos, inflação, pandemia COVID-19, entre outros junto aos fornecedores. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico- financeiro. ASSINATURAS: Arthur da Purificação Freitas Lopes (Contratante) e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone (Contratada).

Do Realinhamento: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 012/2020, fica alterado os itens realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO SCALLA LICITADO	PREÇO COM O REEQUILIBRIO DE PREÇOS
01	AÇÚCAR	Kg	RS 2,15	RS 2,76
03	ACHOCOLATADO UHT	Litro	RS 2,69	RS 4,34
17	BISCOITO CREAM CRACKER	Unid	RS 2,65	RS 2,95
18	BISCOITO MARIA	Unid	RS 2,74	RS 3,02
19	BISCOITO MAIZENA	Unid	RS 2,69	RS 3,02
20	CAFÉ	Unid.	RS 2,77	RS 3,75
31	FRANGO INTEIRO	Kg.	RS 7,70	RS 10,75
32	FRANGO FILE	Kg	RS 8,75	RS 11,37
45	LEITE EM PÓ	Unid.	RS 4,55	RS 6,25
50	MACARRÃO PARAF.	Unid.	RS 2,36	RS3,30
58	PEIXE EM CONSERVA	Unid.	RS 2,90	RS 5,02
62	PROTEINA TEXT.	Unid.	RS 3,00	RS 4,37
63	PROTEINA TEXT.	Unid.	RS 3,00	RS 4,37

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**5940219E